

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES ESTADO DA BAHIA CNPJ: 04.214.419/000|-05

## CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LO CAÇÃO DE IMÓVEL Nº 30-B/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0252/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2020

Pelo presente Contrato Administrativo de Locação de Imóvel, celebrado entre o MUNICÍPIO DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 04.214.419/0001-05, com sede à Avenida Barreiras, nº 825, Centro, na cidade de Luís Eduardo Magalhães - BA, neste ato representado por seu Prefeito, Exmo. Sr. OZIEL ALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário e agropecuarista, portador da Carteira de Identidade RG sop nº 11.673.945-26 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 502.801.809-00, residente e domiciliado nesta cidade, a Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada pela Secretária, Srª MARIA ROSILENE RODRIGUES SERTÃO, ambos assistidos juridicamente pela Procuradora Geral do Município, Drª. TACIANA IZABEL GOMES NADAL, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/BA sob o nº 63.542, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado LOCATÁRIO, e de outro lado, o Sr. OSVAL DO MARTINS SOBRINHO, inscrito no CPF sob nº 025.737.501-59, residente e domiciliado na Rua Santana, nº 476, Quadra 06, Lote 05, Santa Cruz, Luís Eduardo Magalhães/BA, doravante denominado LOCADOR, têm entre si, justo e acordado, mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas:

## <u>DA LICITAÇÃO</u>

Nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), casos como o presente, é dispensável a licitação, o que foi teito através do Processo de Dispensa de Licitação nº 025/2020, parte integrante do Processo Administrativo sob nº 0252/2020.

## DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O LOCADOR é proprietário do imóvel, localizado na Av. Barreiras, nº 981, Quadra 11, Lotes 06 e 09, Mimoso do Oeste, na cidade de Luís Eduardo Magalhães - BA, adquirido através das Escrituras Públicas de Compra e Venda registradas no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 2º Ofício da Comarca de Barreiras - BA, sob nº AV-3-12.110 e AV-2-12.111.

1.1. Neste ato, o LOCADOR se obriga a dar em locação ao LOCATÁRIO o imóvel para funcionamento da funcionamento do Anexo da Escola Municipal José Cardoso de Lima.

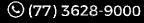
1.2. O imóvel locado possui uma área total construída de 1/500m².

## DO VALOR

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal do aluguel é de R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), cujo valor global estimado do contrato é de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), que serão pagos até o 10<sup>a</sup> (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês vencido.

2.1. Os pagamentos ficam condicionados a regularidade fiscal das Certidões Negativas da Receita Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista, bem como a CND - Certidão Negativa de Débitos do imóvel locado.

2.2. O valor acordado entre as partes é fixo e não sofrerá qualquer reajuste, seja a que título for, exceto en caso de prorrogação de prazo quando o índice utilizado para correção do valor mensal será o IGPM.



🔞 Rua José Ramos de Anchieta, 187, Jd. Primavera, CEP 47.850-000, Lu s Eduardo Magalhães/BA





#### PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES ESTADO DA BAHIA CNPJ: 04.214.419/0001-05

#### DO PRAZO

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente Contrato é firmado por prazo determinado de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante novo Contrato ou Termo Aditivo, se for do interesse das partes.

3.1. As partes poderão rescindir o presente contrato, desde que a parte interessada seja comunicada com antecedência de 30 (trinta) dias, sem direito a qualquer verba de natureza rescisória ou indenizatória.

#### DOS ENCARGOS

CLÁUSULA QUARTA - Os impostos e taxas correrão por conta exclusiva do LOCADOR, cabendo ao LOCATÁRIO o pagamento das despesas decorrentes do uso de energia elétrica, água, esgoto e outras ligadas ao uso do imóvel.

## DOS REPAROS E CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL

CLÁUSULA QUINTA - O LOCATÁRIO, salvo as obras que importem em segurança do imóvel, das quais o LOCADOR assume total responsabilidade, obriga-se por todas as outras, devendo trazer o imóvel locado em boas condições de higiene e limpeza, com os aparelhos sanitários, iluminação, fechaduras, torneiras, ralos em perfeito estado de conservação em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do uso normal, para assim restituí-los, quando findo ou rescindido o presente contrato.

#### DAS BENFEITORIAS

CLÁUSULA SEXTA - Desde já, o LOCATÁRIO fica autorizado a fazer as adaptações necessárias para atender os fins a que o imóvel fora destinado, podendo ser removidos ao final do contuato, se não causar danos ao imóvel, do contrário, ficará como parte do mesmo, sem direito a indenização.

## DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SÉTIMA - O LOCADOR obriga-se, em caso, de venda ou alienação do imóvel locado, a denunciar ao comprador a existência deste contrato, obrigando-se o novo proprietário bem como seus herdeiros, sucessores ou cessionários, ao cumprimento deste instrumento em todas as suas condições e cláusulas.

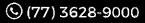
7.1. Todo e qualquer ajuste entre as partes para integrar o presente contrato deverá ser feito por escrito.

7.2. Em caso de falecimento do LOCADOR, os herdeiros serão obrigados ao cumprimento integral deste contrato.

#### DO GESTOR

CLÁUSULA OITAVA - Fica nomeado como Gestor deste Contrato a Secretária Municipal de Educação, Sra. MARIA ROSILENE RODRIGUES SERTÃO, a quem caberá designar o fiscal para o acompanhamento do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

5.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução deste instrumento ficarão a cargo de WELINTON LEANDRO DE ARAÚJO PESSOA SANTOS, indicado pela Secretária, que verificará a sua execução e o fiel cumprimento das obrigações contratadas.



🔞 Rua José Ramos de Anchieta, 187, Jd. Primavera, CEP 47.850-000, Lui 🛮 Eduardo Magalhães/BA





#### PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES ESTADO DA BAHIA CNPJ: 04.214.419/0001-05

# DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA NONA -	As despesas	decorrentes	do	presente	contrato	correrão	à conta	da	seguinte	dotação
orçamentária:			,		1					

UNIDADE ORCAMENTÁRIA - 02.06.100 - FUNDO DE DESENVOLV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA -**FUNDEB** 

PROJETO/ATIVIDADE - 12.361.039.2015 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ENSINO FUNDAMENTAL (25%) FONTE DE RECURSO - 01 - Educação 25% R\$ 175.000,00

PROJETO/ATIVIDADE - 12.361.039.2016 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - OSE FONTE DE RECURSO - 04 - Salário Educação R\$ 17.500,00

PROJETO/ATIVIDADE - 12.361.039.2025 - GESTÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSIÇA - FUNDEB 40% FONTE DE RECURSO - 19 - FUNDEB 40% R\$ 17.500,00

ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.9.0.36.00.00000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física

## **FORO**

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o foro da Comarca de Luís Eduardo Magalhães - BA, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem a respeito do presente contrato.

E por estarem justas e convencionadas, as partes assirlam o presente contrato de locação, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) teste nunhas para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Luís Eduardo Magalhães - BA, 05 de Março de 2020.

OZIEL OLIVEIRA Prefeito Municipal

TACIANA IZABĘI GOMES NADAL Procuradora Géral do Município

MARIA ROSILENE RODRIGUESISERTÃO

Secretária Municipal de Educação

OSVALDO MARTINS SOBRINHO

Locador

TESTEMUNHAS: 1 - \_



